

CLÁUSULAS ABUSIVAS NO CONTRATO DE SEGURO DE VIDA



UniRitter

CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS

Pesquisadores: Ana Paula Werlang; Leandro Martins Zanitelli

Quando há imposição de cláusulas abusivas no contrato, ou seja, cláusulas excessivamente onerosas para o consumidor aderente e vantajosas para o fornecedor estipulante, fere-se o princípio da boa-fé objetiva e se constitui um abuso de direito.

A análise econômica do Direito e os seus pressupostos (racionalidade, informação plena, heterogeneidade de preferências e eficiência) estão sendo utilizados como instrumento de análise:

- a) das cláusulas abusivas no contrato de seguro de vida;
- b) do impacto da intervenção judicial no conteúdo dos contratos, para sanar tais irregularidades:

Quanto à heterogeneidade de preferências, há distribuição aleatória de consumidores, os quais diferem na sua vontade de pagar por determinada garantia, conseqüentemente, uma mesma garantia constante em um contrato poderá beneficiar alguns consumidores (que consideram a sua inclusão relevante) em detrimento de outros (que desvalorizam essa garantia).

A informação imperfeita e a irracionalidade do consumidor acentuam sua vulnerabilidade no momento da contratação, o que incentiva a inserção pelos fornecedores de cláusulas contratuais ineficientes (cláusulas cujo custo é inferior à quantia que o consumidor está disposto a pagar pela vantagem que lhe é atribuída), acarretando conseqüente perda de bem-estar dos consumidores.

Em se tratando de contratos, a eficiência é um dos principais objetivos a ser alcançados, uma vez que o contrato deve permitir a melhora da situação individual dos contratantes, sob pena de, possivelmente, não ser executado.

Todavia, verifica-se a necessidade de análise empírica dos mercados, a fim de que se possa verificar em quais situações é imprescindível a intervenção jurisdicional nas cláusulas contratuais para o fim de se alcançar a eficiência.

